CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fones: (15)3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

PARECER N° _____/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº8/2023 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.734, DE 14 DE MAIO DE 2020, QUE TRATA DO CONSELHO TUTELAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de uma lei que visa conceder aos conselheiros tutelares o direito ao percebimento de auxilio alimentação igual ao concedido aos funcionários públicos, bem como alterar o grau de escolaridade de nível superior para nível médio e exclusão do limite de idade de 60 anos

Cumpre informar que a Declaração do Ordenador da Despesa foi inserida pelo Poder Executivo Municipal, assinada pelo próprio Chefe do Poder Executivo, qual seja, o Prefeito do Município, e também pelo Secretário de Governo, pelo Secretário de Planejamento e Gestão e pelo Secretário Chefe de Gabinete, declarando-se que as despesas originadas pelo Projeto de Lei Complementar têm adequação com as peças de planejamento orçamentário, quais sejam PPA, LDO e LOA e também em atendimento ao artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal foi acoplado ao projeto o Demonstrativo do Impacto Orçamentário-financeiro dos exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025.

De acordo com o parecer Jurídico não apresenta incompatibilidades quanto à forma, matéria e técnica legislativa, estando, pois, apto para continuar o seu trâmite até apreciação. Além disso, em análise o Parecer Contábil também afirma esta apta à votação em plenário.

Sendo assim, após análise Jurídica, contábil e regimentalmente, concluímos favorável a tramitação do Projeto em plenário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2023.

Vereadores:

Marcelo Tuani
Relator e Vice Presidente

Lúcia de Fátima Caballero
Presidente

Luís Antônio Gutierre Ruiz
Membro